

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRI DA 129ª SÉRIE DA 1ª
EMIÇÃO DE CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BRAZILIAN
SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Local: Sede da Brazilian Securities Companhia de Securitização, localizada na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora").

Data e horário: 16 de novembro de 2011, às 11:00 horas.

Comparecimento: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (na qualidade de único titular dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 129ª Série da 1ª Emissão da Emissora, os "**CRI**") ("Investidor"), Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (na qualidade de agente fiduciário dos CRI, "Agente Fiduciário") e Brazilian Securities Companhia de Securitização (na qualidade de Emissora dos CRI).

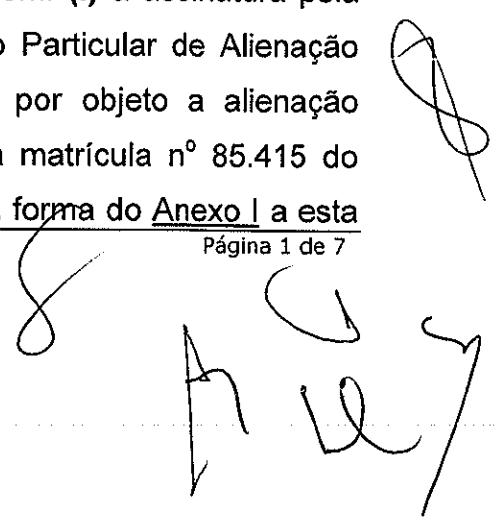
Convocação: Conforme disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada, e na Cláusula 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 129ª Série da 1ª Emissão da Emissora, ficam dispensadas as formalidades de convocação, por estar presente o **ITAÚ UNIBANCO S.A.** representando a totalidade dos titulares dos CRI.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Fernando Pinilha Cruz; e Secretária: Sra. Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte

Ordem do dia: Deliberar sobre a concordância do Investidor com: **(i)** a assinatura pela Emissora do Instrumento Particular de Distrato de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, tendo por objeto a alienação fiduciária da fração ideal de 77,940931% do imóvel objeto da matrícula nº 85.415 do Registro de Imóveis Barueri, SP ("Imóvel"), substancialmente na forma do Anexo I a esta

Instrumento: ATACRI129
Autenticação (SIM-II): 0338cafe-37ee-4219-8588-b5c8d3145518
Itau_CRI_Atá /AssembléiaGeralTitulares /1_BRMALLS_ID45705

Página 1 de 7



Ata ("Distrato"); (ii) a liberação da garantia prevista no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira e Outras Avenças celebrado em 23 de fevereiro de 2011, entre a Proffito Holding Participações S.A. ("Proffito"), a Emissora, o Banco Itaú BBA. S.A. e a BR Malls Participações S.A. ("Contrato de Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira"), mediante a assinatura pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, do Termo de Liberação de Cessão Fiduciária, substancialmente na forma do Anexo II a esta Ata ("Termo de Liberação"), e ainda, a celebração pela Proffito e pela Emissora de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"), substancialmente na forma do Anexo III a esta Ata; (iii) a alteração do Termo de Securitização da 129ª Série da 1ª Emissão da Emissora, para contemplar as modificações mencionadas nos itens (i) e (ii) acima, substancialmente na forma do Anexo IV; e (iv) outras matérias de interesse do Investidor.

Deliberações: As seguintes deliberações foram tomadas pelo Investidor, sem quaisquer ressalvas: (i) assinatura pela Emissora do Distrato, substancialmente na forma do Anexo I a esta Ata; (ii) liberação da garantia prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Aplicação Financeira, mediante a assinatura pela Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário do Termo de Liberação, substancialmente na forma do Anexo II a esta Ata, e ainda, a celebração pela Proffito e pela Emissora do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, substancialmente na forma do Anexo III a esta Ata; (iii) autorizar a celebração do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização da 129ª Série da 1ª Emissão da Emissora, para contemplar as modificações mencionadas nos itens (i) e (ii) acima, substancialmente na forma do Anexo IV; e (iv) autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e as demais Partes envolvidas a celebrarem todos os documentos necessários para a formalização das matérias aprovadas nos itens acima, bem como quaisquer outros documentos necessários.

Disposições Finais: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, o Investidor, neste ato, exime a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nessa Assembleia.

